

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 82, de 19 de novembro de 2020.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio como Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal, por meio da cedência de 2 servidores, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola.

A cedência proposta, através do convênio mencionado, encontra amparo legal no art.110, da Lei Municipal n.º 682/1990. No entanto, tal convênio necessita de autorização legislativa, conforme disposição do art.43, inciso XV da Lei Orgânica Municipal. Observe-se, ainda, que convênio idêntico se encontra em vigor até 31 de dezembro de 2020, tendo sido autorizado através da Lei Municipal n.º 3.340/2016. Destarte, legal e viável a proposição em análise.


Carlos Barbosa, 24 de novembro de 2020.


Paula Zanetti Bonacina
Assessora Jurídica
OAB/RS n.º 70.034



